



BOLETIM INTERNO Nº 088/2024
Publicado em 05 de Setembro de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEASS

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 660 DE 04/09/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 243ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 04 de setembro de 2024:

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos Fundo a Fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

1. Aprovar a Resolução CIB Nº 24 de 18 de junho de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para 03 (três) Municípios: Belo Jardim, Camaragibe e Olinda, que comprovaram a execução dos Serviços Especializados de Abordagem Social – SEAS, com equipes exclusivas elegíveis para o recebimento do cofinanciamento;
2. O referido cofinanciamento será de 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para cada município, a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de setembro de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 661 DE 04/09/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 243ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 04 de setembro de 2024:

CONSIDERANDO que o apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no Art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria Executiva de Assistência Social que trata sobre a elaboração de edital de chamamento público visando à celebração de Termo de Colaboração com objeto de prestação de serviços para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua.

RESOLVE:

1. Aprovar a Resolução CIB Nº 31 de 17 de julho de 2024, que pactua a aprovação do Termo de Referência, no que se refere ao aprimoramento das Ações para a população em situação de rua, visando à execução de serviços técnicos especializados para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua, em âmbito dos municípios pernambucanos;
2. A parceria a ser celebrada terá o valor de referência ou de teto estimado para a realização do objeto no total de R\$ 1.852.914,66 (Um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), compreendendo o período de 12 (doze) meses;
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de setembro de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 662 DE 04/09/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 243ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada dia no dia 04 de setembro de 2024:

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 1993, que estabelece como objetivo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, em seu capítulo VIII, inciso III do Art. 109, que estabelece a instituição a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, o Art. 112. Parágrafo único. Os entes federativos deverão assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 03 de março de 2013, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO que o item 3 da PNEP/SUAS traz como público dessa política, trabalhadores do SUAS com ensino fundamental, médio e superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o item 4 da PNEP/SUAS traz dentre os objetivos da PNEP, institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente;

RESOLVE:

1. Aprovar a Resolução CIB Nº 32, de 17 de julho de 2024, que pactua a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, concernente ao período de 2024-2027.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de setembro de 2024.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco

Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000. www.sas.pe.gov.br



TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

05 de Setembro de 2024.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.